



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.514, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**Autoriza a abertura de crédito especial no montante de trezentos e cinquenta mil reais.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

|                   |  |                |
|-------------------|--|----------------|
| 0900              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |                |
| 0901              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |                |
| 010.302.0034.1XXX | AMPLIAÇÃO DA U.B.S. DA SEDE DO MUNICÍPIO |                |
| 44905100000000    | OBRAS E INSTALAÇÕES .....                | R\$ 350.000,00 |

Objetivo: Ampliar a Unidade Básica de Saúde da Sede Municipal, em razão do Município integrar a Rede Bem Cuidar – RBC, com recursos recebidos do Governo Estadual do Programa Avançar.

TOTAL ..... R\$ 350.000,00

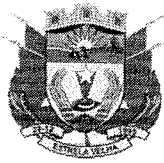
**Art. 2º.** Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o recurso recebido fundo a fundo, proveniente da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Portaria SES/RS 864/2023, no recurso vinculado nº 06214294 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

TOTAL ..... R\$ 350.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 29 de setembro de 2023.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

---

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.514/2023:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município foi contemplado com recursos do Programa Avançar do Governo do Estado na área da saúde, por integrar a Rede Bem Cuidar – RBC, após ter projeto aprovado para ampliação da Unidade de Saúde da Sede Municipal.


Para utilização destes recursos é necessária a inclusão de previsão da despesa no orçamento municipal, o que estamos propondo através deste projeto de lei.

**Na ampliação será utilizado o recurso fundo a fundo repassado pelo Governo do Estado para o Município através do Programa Rede Bem Cuidar, que apresentou projeto solicitando recurso para ampliação da Unidade de Saúde da Sede, conforme Portaria SES 864/2023 (anexo).**

Por fim, anexamos o Memorando SMS 090/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e a Portaria SES 864/2023, onde constam informações adicionais sobre os recursos.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores, permanecendo a disposição para esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 29 de setembro de 2023.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Memº SMS nº 090/2023

Estrela Velha, 29 de setembro de 2023.

DE: Neusa Maria Ravello Billig, Secretária Municipal da Saúde

PARA: Alexander Castilhos, Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de ABERTURA de crédito especial.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, solicitamos abertura de crédito no montante R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O supra justifica-se pelo governo do Estado ter repassado fundo a fundo, recurso para Município que aderiu ao Programa Rede Bem Cuidar, e apresentou projeto solicitando este recurso para ampliação da Unidade de Saúde da Sede, conforme Portaria SES 864/2023 (anexo).

Os elementos de despesa e vínculo para aplicação do referido recurso são os seguintes:

Vínculo: 06214294 – Construções e ampliações

AÇÃO: Ampliação UBS – Rede Bem Cuidar

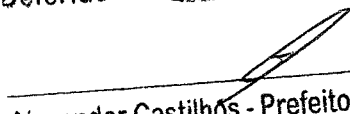
09.01.0010.0301.0107. XXXX – 449051 – Obras e Instalações – R\$ 350.000,00

Atenciosamente,

*Neusa Maria Ravello Billig*  
Neusa Maria Ravello Billig

Secretária Municipal da Saúde

Deferido em: 29/09/2023

  
Alexander Castilhos - Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIAS

2ª edição

### PORTARIA SES Nº 864/2023

Autorizar a forma de repasse de recursos financeiros para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, principalmente a Portaria SES/RS nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar para as Pessoas na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados;

Considerando o Decreto nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS, dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS - no Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 01/2023 e suas retificações nº 02, 03, 04 e 05 - Processo Seletivo de Projetos de Ampliação e de Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS de municípios que integram a Rede Bem Cuidar - RBC;

Considerando o Programa Avançar, no qual o Governo do Rio Grande do Sul fortalece a qualidade da prestação de serviços à população, em especial no que diz respeito à Atenção Primária em Saúde, que prevê recursos para reforma e ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS aderidas à Rede Bem Cuidar RS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 42.805.546,92 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, conforme Anexo I e II dessa Portaria.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos deverá observar o objeto do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde.

**Art. 3º** - As obras deverão ser identificadas através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES), conforme a identificação visual disponibilizada o link: <https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra>.

**Art. 4º** - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal e observará as regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações.

Parágrafo único - O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo regidos por esta Portaria é de 12 (doze) meses a contar da data de repasse dos valores.

**Art. 5º** - Casos omissos nesta Portaria serão regrados pela Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.